

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Santo Antonin, Bairro Ponta Fina Norte, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R\$ 1.226,12 (hum mil duzentos e vinte e seis reais e doze centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 16 de dezembro de 2022, por motivo de desdobramento de turma e excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;

II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;

III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

(Contrato nº 013/2022)

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;

VI – pelo falecimento do contratado.

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de fevereiro de 2021.

Larissa Battisti

Maria Rozelete Mafra

Secretária M. de Educação

Contratada

Daniel Rongalio

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn

Sirléia Piuco

Assistente Administrativo

Diretor de Ensino

CPF: 097.284.399-03

CPF: 007.228.839-60

PROCESSO Nº 010/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Publicação Nº 3580014

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B0F1D7E01D732398C13F112BCA84920A015DBF2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Objeto: CONSTITUI-SE OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELEFONIA UNIFICADA BASEADO EM IP (OPEN SOURCE), COMPOSTO POR 120 RAMAIS IP CONTEMPLANDO 120 LINHAS DE ENTRADA, SENDO 120 RAMAIS IP CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DESTA EDITAL. Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas

deverão cadastrar-se no Endereço Eletrônico: bnc.org.br

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 18/02/2022. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO as 09:00 horas do dia 18/02/2022.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Endereço Eletrônico: www.novarento.sc.gov.br. Email: licitacao@novarento.sc.gov.br

Tiago Dalsasso
Prefeito

